

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 22/12/2003, publicado no DODF de 23/12/2003, p. 10. Portaria nº 22, de 6/2/2004, publicada no DODF de 9/2/2004, p. 4.

Parecer n° 240/2003-CEDF Processo n° 030.000187/2003

Interessado: Centro de Ensino D'Paula

- Concede credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 3 de fevereiro de 2003 ao Centro de Ensino D'Paula, localizado na QSD 8, Área Especial nº 13, Taguatinga-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola (2 a 6 anos) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição de ensino e a matriz curricular do ensino fundamental..
- Dá outra providência.

I – HISTÓRICO - O Centro de Ensino D'Paula, localizado na QSD 8, Área Especial nº 13, Taguatinga-DF, por intermédio de seus representantes legais, Liliana de Paula Reis e Oscar de Oliveira Reis Filho (fl. 1), protocolou o presente processo, em 15 de janeiro de 2003, solicitando credenciamento, bem como autorização para oferecer a educação infantil – creche e pré-escola para crianças de 2 a 6 anos e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com implantação gradativa.

A referenciada instituição de ensino é mantida pelo Centro de Ensino D'Paula Ltda., sociedade por cotas de responsabilidade, destinada à prestação de serviços educacionais, com inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal e com capital inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Centro de Ensino D' Paula, fundado em 21 de janeiro de 2002, iniciou suas atividades educacionais em 3 de fevereiro de 2003 e atende, atualmente, a 35 alunos, sendo 24 na educação infantil e 11 alunos na 1ª série do ensino fundamental. Deste total de alunos, onze possuem bolsa de estudos integral ou parcial (fl. 163).

O prédio é de propriedade da Sociedade Civil de Educação Denize e o locatário é o Centro de Ensino D'Paula Ltda., mantenedora da instituição educacional (fls. 89 e 90).

II – ANÁLISE – Da análise do processo e com base no Relatório de Inspeção feito pelas técnicas da Gerência de Análise e Instrução Processual da SUBIP/SE, vale ressaltar o que se segue.

O processo está instruído com a documentação exigida pela Resolução nº 2/98-CEDF, arts. 76 e 158 e demais normas específicas próprias para cada etapa de ensino proposta, a saber:

- Requerimento (fl. 1)
- Justificativa por Intempestividade (fls. 2 e 3);
- Formulário-Proposta (fls. 4 a 6);



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Alvará de Funcionamento, fl. 7, expedido a título precário, com vencimento em 9/1/2005;
- Declaração Patrimonial (fl. 8) demonstrando a capacidade econômica e financeira da mantenedora;
- Ata de Criação do Centro de Ensino D'Paula (fl. 9);
- Contrato Social (fls. 10 a 14);
- Contrato de Locação do Imóvel (fl. 15), substituído pelas fls. 89 e 90, locado à mantenedora, garantindo a ocupação legal até 30/1/2007;
- Planta Baixa (fl. 16);
- Descrição das instalações físicas e pedagógicas (fl. 17) listadas pela escola e pela técnica da inspeção (fl. 162);
- Quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico e administrativo (fl. 18) substituído pela fl. 159, demonstrando que a escola compõe-se de profissionais suficientes e qualificados para ocupar os cargos que exercem;
- Regimento Escolar em sua segunda versão (fls. 128 a 157);
- Proposta Pedagógica em sua segunda versão (fls. 92 a 127), constando a matriz curricular à fl. 114;
- Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura, concluindo que "*A escola está apta para funcionamento*" nas etapas "*de ensino propostas*" (fl. 87);
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 88);
- Calendário Escolar (fl. 91).

A escrituração escolar é feita em livros e fichas arquivados devidamente em local seguro, de fácil acesso e organizado de forma prática e funcional (fls. 163 e 164).

O Regimento Escolar, segundo informações constantes no relatório das Técnicas da SUBIP/SE, foi elaborado conforme dispõe a Resolução nº 2/98-CEDF e está em acordo com as etapas de ensino propostas.

A Proposta Pedagógica foi estruturada conforme o que determina o art. 158 da Resolução nº 2/98-CEDF, abordando todos os aspectos nela sugeridos.

Na Proposta Pedagógica, o Centro de Ensino afirma que, com o objetivo de promover uma aprendizagem participativa, enriquece sua proposta curricular com as sugestões do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (fl. 109).

A escola busca propiciar aos alunos um contato diário com a natureza para que possam desenvolver atividades diferenciadas das demais escolas, como: plantar hortas, observar as manifestações da natureza, zelar pelo meio ambiente, participar de caminhadas ecológicas etc.

A avaliação das crianças da educação infantil é global e contínua, feita por meio da observação direta, levando em conta seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, cujos resultados são apresentados aos pais e/ou responsáveis, bimestralmente.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

"No ensino fundamental, a avaliação do aproveitamento do aluno é também um processo contínuo e global, envolvendo professor e aluno, e visa determinar o alcance dos objetivos de ensino pré-fixados".

A matriz curricular de 1ª a 4ª série (fl. 114), em execução na série atendida, abrange as áreas de conhecimento previstas no art. 26 da Lei 9.394/96 e na Resolução CEB/CNE nº 2/98. Contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada (Produção de Textos e Religião). O regime é anual, módulo de 40 semanas, hora-aula de 60 minutos, excluindo 15 (quinze) minutos destinados ao recreio, perfazendo um total de 20 horas semanais e 800 horas anuais.

Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 3 de fevereiro de 2003, o Centro de Ensino D'Paula, localizado na QSD 8, Área Especial nº 13, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro de Ensino D'Paula Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil creche e pré-escola (de 2 a 6 anos de idade) e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição de ensino e a matriz curricular do ensino fundamental, que constitui anexo deste parecer;
- d) determinar aos mantenedores da instituição que providenciem a renovação do Alvará de Funcionamento, antes da data do vencimento do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de dezembro de 2003.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/12/2003

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 240/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO D'PAULA

Curso: Ensino Fundamental - 1ª a 4ª Série

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno					
Partes do	Componentes Curriculares	Séries			
Currículo	Componentes Curriculares	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
Parte	Produção de Textos	X	X	X	X
Diversificada	Religião	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800

Observações:

- 1. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos destinados à recreação.
- 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida e integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde, educação ambiental, vida familiar, social e ética.
- 4. Horário de funcionamento:

Matutino: 7h30 às 11h45Vespertino: 13h30 às 17h45